

# Procedimentos Concurais

## Questões Mais Frequentes

### 1. Quais as carreiras de pessoal na **Polícia Judiciária (PJ)**?

- **Carreiras especiais da PJ** (previstas no Decreto-Lei n.º 138/2019, de 13 de setembro, que estabelece o estatuto profissional do pessoal da Polícia Judiciária, bem como o regime das carreiras especiais de investigação criminal e de apoio à investigação criminal, doravante designado de EPPPJ).
- **Carreiras gerais** (previstas na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, *doravante designada de LTFP*).

### 2. Qual a via de ingresso nas carreiras?

O ingresso faz-se por via do recrutamento através de procedimento concursal, que é publicitado em Diário da República, na bolsa de emprego público (BEP) e no sítio da Internet ([www.pj.pt](http://www.pj.pt)).

### 3. Posso remeter o meu Curriculum Vitae fora do âmbito de um concurso?

Os interessados devem aguardar sempre a abertura dos concursos, pelo que qualquer candidatura ou curriculum vitae, apresentados fora do âmbito de um concurso, não podem ser considerados.

## ▪ **Carreiras Especiais da Polícia Judiciária (PJ)**

### 4. Quais são as **carreiras especiais da PJ**?

- a) A carreira de investigação criminal, que se estrutura nas seguintes categorias:
  - i) Coordenador superior de investigação criminal; (\*)
  - ii) Coordenador de investigação criminal; (\*)
  - iii) Inspetor-Chefe; (\*)
  - iv) Inspetor.
  
- b) As carreiras especiais de apoio à investigação, que são as que se seguem:
  - i) Carreira de especialista de polícia científica;
  - ii) Carreira de segurança.

(cfr. artigos 35.º e 36.º EPPPJ)

(\*) São carreiras, cujo acesso se faz por via de promoção e mediante procedimento concursal (cfr. artigos 48.º a 50.º do EPPPJ).

## 5. Como é feito o ingresso nas **carreiras especiais da PJ**?

- i) Na carreira de investigação criminal, na primeira posição remuneratória da categoria de inspetor, para aqueles que concluíram com aproveitamento o curso de formação específica ministrado pelo Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais (IPJCC);
- ii) Na carreira de especialista de polícia científica, na primeira posição remuneratória, para aqueles que concluíram com aproveitamento o curso de formação específica ministrado pelo IPJCC;
- iii) Na carreira de segurança, na primeira posição remuneratória, para aqueles que concluíram com aproveitamento o curso de formação específica no IPJCC.

(cfr. artigo 47.º do EPPPJ).

## 6. Quais são os **requisitos de recrutamento**?

### a) **Requisitos gerais** de recrutamento em qualquer carreira da PJ:

- i) Possuir nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- ii) Possuir as habilitações académicas exigidas para o posto de trabalho ou cargo;
- iii) Ausência de antecedentes criminais;
- iv) Robustez física e perfil psicológico indispensáveis ao exercício das funções;
- v) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- vi) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

### b) **Requisitos específicos de recrutamento** nas carreiras de investigação e de segurança:

- i) Ter até 30 anos de idade à data da abertura do procedimento concursal; (\*\*\*)
- ii) Não estar abrangido pelo estatuto de objeto de consciência.

(\*\*\*) Tratando-se de trabalhador já com vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado, nas modalidades de contrato de trabalho em funções públicas ou de nomeação, fixou-se, neste caso, a idade limite em 35 anos - (cfr. n.º 3 do artigo 44.º do EPPPJ).

### c) **Requisitos específicos de provimento** nas carreiras especiais da PJ:

- i) Titularidade de carta de condução de veículos ligeiros; e
- ii) Aprovação em curso de formação específica ministrado no IPJCC.

(cfr. artigo 44.º do EPPPJ).

#### 7. Quais são as **habilitações académicas exigidas** nas carreiras especiais?

- A carreira de investigação criminal é de grau de complexidade funcional 3, pelo que se exige **a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta;**
- A carreira de especialista de polícia científica é de grau de complexidade funcional 3, pelo que se exige **a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta;**
- A carreira de segurança é de grau de complexidade funcional 2, pelo que se **exige a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado.**

(cfr. artigos 35.º e 36 do EPPPJ e o n.º 1 do artigo 86.º da LTFP).

### ▪ **Carreiras gerais**

#### 8. Quais são as **carreiras gerais**?

- a) Técnico superior;
- b) Assistente técnico;
- c) Assistente operacional.

(cfr. n.º 1 do artigo 88.º da LTFP).

#### 9. Quais são as **habilitações académicas exigidas** nas carreiras gerais?

- A carreira de técnico superior é de grau de complexidade funcional 3, pelo que se exige **a titularidade de licenciatura ou de grau académico superior a esta;**
- A carreira de assistente técnico é de grau de complexidade funcional 2, pelo que se exige **a titularidade do 12.º ano de escolaridade ou de curso que lhe seja equiparado;**
- A carreira de assistente operacional é de grau de complexidade funcional 1, pelo que se **exige a titularidade de escolaridade obrigatória, ainda que acrescida de formação profissional adequada.**

(cfr. n.º 1 do artigo 86.º, e os n.ºs 1 e 2 do artigo 88.º da LTFP).

**Nota:** As licenciaturas exigidas para concorrer são definidas aquando da abertura do concurso, em função das necessidades.